



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - Fax 561-1142

LEI Nº 1807

Autoriza abertura de Crédito Especial

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

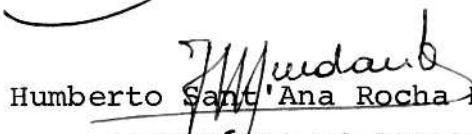
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de CR\$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais) para abertura de despesas com a remuneração e manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Especial aberto pelo artigo anterior fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular, parcial ou total, dotações do orçamento vigente em 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 18 de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de dezembro de 1993.


Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL


Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha
SECRETÁRIO DO PREFEITO